

EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2025

Pelo presente edital, a Associação Médica Brasileira (AMB), por meio da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (**COJTESP**), faz saber a todos os médicos interessados, que estarão abertas no período de **16/12/2024** até **16/01/2025**, as inscrições do **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA — ANO 2025**.

1 - DISPOSIÇÕES

1.1 O **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA** será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), com o apoio do Instituto CPA Avaliações e Seleções Públicas.

1.2 As condições para a realização do **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA**, bem como os demais atos relativos a este, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços: <https://selecao.institutocpa.com.br> e no site da SBCP - <http://www2.cirurgioplastica.org.br>

1.3 Conforme o artigo 114 do Código de Ética Médica e a Resolução nº 2.336/2023 do CFM, nenhum médico pode divulgar a especialidade que exerce se não estiver qualificado pelo CFM e registrado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado onde exerce esta especialidade. Até 1983, essa qualificação podia ser requerida diretamente aos Conselhos de Medicina. A partir daquele ano, o médico interessado em obter o Título de Especialista deve requerer sua inscrição e submeter-se ao Exame realizado pela Sociedade de Especialidade, que mantém convênio com o CFM e AMB, como é o caso da SBCP.

1.4 Conforme convênio celebrado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), as Sociedades de Especialidades Médicas, a Associação Médica Brasileira (AMB) e o Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na Resolução nº 2.380/2024 ficaram estabelecidos os critérios para o reconhecimento de especialidades e a forma de concessão e registro de Títulos de Especialistas. Por força do Decreto nº 8.516/15, que regulamenta o atual convênio, a AMB elaborou Normativa de Regulamentação para Obtenção do Título de Especialista, determinando a sistemática a ser adotada por todas as Sociedades de Especialidades conveniadas, para a concessão de título de especialista, com a nova redação da Resolução n. 2.380/2024 do CFM.

1.5 Este Edital observa ainda a orientação interna para Formulação de Edital para Exame de Suficiência visando a Obtenção do Título de Especialista e Certificado de Área de Atuação – 2024 da AMB.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Exame. Não serão encaminhados avisos ou comunicações diretamente aos candidatos.

CRONOGRAMA GERAL

Data	Evento	Forma/local
16/12/2024	Início das inscrições	https://selecao.institutocpa.com.br
16/01/2025	Fim das inscrições	https://selecao.institutocpa.com.br
16/12/2024 a 16/01/2025	Período para submissão dos documentos	https://selecao.institutocpa.com.br
03/02/2025	Divulgação das inscrições após avaliação dos (pré-requisitos para participação no exame).	https://selecao.institutocpa.com.br
04 e 05/01/2025	Recurso contra análise dos pré-requisitos e condições especiais para realização da prova.	https://selecao.institutocpa.com.br
10/02/2025	Divulgação das inscrições (pós-recursos) pré-requisitos.	https://selecao.institutocpa.com.br
11 a 18/02/2025	Período para emissão e pagamento do boleto.	https://selecao.institutocpa.com.br
19/02/2025	Divulgação da lista de inscrições com pagamento confirmado.	https://selecao.institutocpa.com.br
20 e 21/02/2025	Recurso contra a não confirmação do pagamento	https://selecao.institutocpa.com.br
27/02/2025	Lista definitiva das inscrições deferidas e divulgação do cartão de convocação contendo informações do local de prova	https://selecao.institutocpa.com.br
Data	Evento	Forma/local
06/03/2025	Data da Prova Teórica	São Paulo – SP World Trade Center Av. das Nações Unidas, 12.551
07/03/2025	Data da Prova Prática	
09/03/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar	https://selecao.institutocpa.com.br
10 e 11/03/2025	Recursos contra questões da prova e gabarito preliminar	https://selecao.institutocpa.com.br
31/03/2025	Divulgação da análise dos recursos, Gabarito Definitivo, e resultado preliminar do Exame	https://selecao.institutocpa.com.br
01 e 02/04/2024	Recursos contra o resultado preliminar	https://selecao.institutocpa.com.br
09/04/2024	Divulgação da lista final dos aprovados e respostas recursos	https://selecao.institutocpa.com.br

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento, submissão e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e atos complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Exame, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da integralidade deste Edital, seus Anexos e eventuais adendos e retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos de habilitação para o Exame de Suficiência do título de especialista em Cirurgia Plástica 2025.

2.1.3 É de exclusiva responsabilidade civil, criminal e administrativa do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.1.4 A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição, implicará seu indeferimento ou na eliminação do candidato em qualquer fase do Exame.

2.1.5 O preenchimento do requerimento de inscrição com os dados pessoais é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão ou falsificação de dados, podendo ainda responder penal, civil ou administrativamente.

2.1.5.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente por meio da internet pelo site: <https://selecao.institutocpa.com.br>

2.2 - PRÉ REQUISITOS *OBRIGATÓRIOS* PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. Poderão se submeter ao Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista 2025 os candidatos membros e não membros da SBCP que possuam registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), e desde que atendam, cumulativamente, às condições exigidas nas alíneas a seguir:

- (i) preencher o pré-requisito da Cirurgia Plástica, que é a formação em Cirurgia Geral, conforme estabelecem as Resoluções CNRM nº 7/2019 e CNRM nº 02/2006;
- (ii) possuir a necessária qualificação profissional para prestar o Exame de Suficiência, na forma da Resolução CFM nº 2380/2024 e do Convênio CFM/AMB/CNRM (MEC); e

(iii) preencher todos os requisitos de inscrição especificados pela AMB na Orientação Interna para Formulação de Edital para Exame de Suficiência visando a Obtenção do Título de Especialista e Certificado de Área de Atuação – 2024.

Para comprovar que preenche o pré-requisito em Cirurgia Geral, o candidato deverá apresentar a documentação especificada em uma das alternativas abaixo:

- (i) Título de Especialista em Cirurgia Geral, concedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (“CBC”) e emitido pela AMB; ou
- (ii) Certificado de Conclusão de PRM em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM; ou
- (iii) Certificado de Conclusão de PRM em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica reconhecido pela CNRM; ou
- (iv) Certificado de Conclusão de curso de especialização, com Matriz de Competência equivalente ao da Resolução CNRM nº 48/2018, reconhecido pelo CBC; ou
- (v) Comprovar capacitação por atuação prático-profissional em Cirurgia Geral, por no mínimo 06 anos (equivalente ao dobro do tempo de duração do PRM credenciado pela CNRM), compreendendo todas as áreas da Matriz de Competência em Cirurgia Geral (Resolução CNRM nº 48/2018), mediante declaração assinada pelo Titular de Serviço de Cirurgia Geral ou Diretor Técnico da instituição de saúde correspondente, emitida em papel timbrado, com reconhecimento de firma, especificando as datas de início e término dessa atuação.

E

Para todos os fins deste Edital, a atuação prático-profissional do candidato, tem início a partir da conclusão ou encerramento de sua formação acadêmica na respectiva especialidade.

Conforme dispõe a Resolução CNRM nº 17/2022, para que o pré-requisito seja considerado preenchido, é necessário que o médico tenha obtido a especialidade condicionante antes de iniciar sua formação na especialidade com pré-requisito. Portanto, o candidato deverá ter obtido a especialidade em Cirurgia Geral, antes de ter iniciado sua qualificação profissional na Cirurgia Plástica.

Para demonstrar que possui a qualificação profissional necessária para realizar o Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Plástica

2025, o candidato deverá comprovar a conclusão de sua formação profissional em Cirurgia Plástica, mediante uma das seguintes alternativas:

- (i) Comprovação de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou
- (ii) Comprovação de conclusão de treinamento teórico-prático em Cirurgia Plástica, mediante cópia autenticada de Certificado de conclusão de treinamento teórico-prático em Cirurgia Plástica, credenciado pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e com duração e matriz de competência iguais aos do Programa de Residência Médica; ou
- (vi) Comprovar capacitação por atuação prático-profissional em Cirurgia Plástica, por no mínimo 06 anos (equivalente ao dobro do tempo de duração do PRM credenciado pela CNRM), compreendendo todas as áreas da Matriz de Competência em Cirurgia Plástica (Resolução CNRM nº 7 de 2019), mediante declaração assinada pelo Titular de Serviço de Cirurgia Plástica ou Diretor Técnico da instituição de saúde correspondente, emitida em papel timbrado, com reconhecimento de firma, especificando as datas de início e término dessa atuação.

Parágrafo Primeiro: O candidato em fase de conclusão da Residência Médica prevista para **01 de março de 2025**, terá sua inscrição deferida, assim como poderá participar das etapas da Prova Teórica e Prática do **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2025**, desde que apresente a declaração carimbada e assinada pelo Chefe do Serviço de Cirurgia Plástica, confirmando seu vínculo com a instituição de ensino e o período completo do curso (data de início e previsão de término), cuja conclusão deverá ocorrer até **01 de março de 2025**. Caso o candidato não apresente a comprovação da formação dos três anos em Cirurgia Plástica dentro deste período estabelecido, estará automaticamente eliminado, por não atender as normas estabelecidas deste Edital.

Parágrafo Segundo: Os candidatos com conclusão de formação em Residência Médica posterior a **01 de março de 2025**, deverão aguardar o Exame de Especialista do ano seguinte, quando já terão concluído sua formação.

2.3 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO.

2.3.1 O candidato poderá requerer a inscrição para se submeter ao **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2025 - SBCP/AMB**, desde que atenda ao pré-requisito previsto no item 2.2 e seus subitens, possua registro no Conselho de Medicina e comprove o previsto nos itens a seguir:

a) Os candidatos especializando em Serviços Credenciados pela SBCP, deverão apresentar o comprovante de conclusão da especialização SBCP.

b) Os candidatos de Residência Médica MEC dos Serviços Credenciados pela SBCP, deverão apresentar o comprovante de conclusão da Residência Médica MEC.

2.3.1.2. O exercício da atividade em Cirurgia Plástica por um período mínimo de 12 (doze) anos, que equivalem a 06 (seis) anos de Cirurgia Geral e 06 (seis) anos de Cirurgia Plástica, e devida comprovação do referido exercício por meio dos documentos estabelecidos no 2.2 e seus subitens.

2.3.1.3. A SBCP e o Instituto CPA, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes da não observância ao previsto no item 2.2 e seus subitens, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.3.2 Não será exigida a condição de sócio da AMB, da Sociedade de Especialidade, ou de qualquer outra instituição, para inscrição, obtenção, registro do Título de Especialista e / ou Certificado de Área de Atuação.

2.3.3 As inscrições serão realizadas a partir das **09h00min do dia 16/12/2024 até as 23h59min do dia 16/01/2025** (horário de Brasília/DF), exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2025**.

2.3.4 Ao inscrever-se, o candidato reconhece expressamente que teve assegurado acesso ao inteiro teor das normas, termos e condições estabelecidas neste Edital, aceitando-as integralmente e renunciando ao direito de a elas se opor, judicial ou administrativamente, ou alegar desconhecimento a seu respeito.

2.3.5 O resultado preliminar das inscrições deferidas será divulgado, individualmente, na área do candidato, no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> , até o dia **03/02/2025**.

2.3.5.1 A efetivação do pagamento da inscrição, prevista no item 2.3.7, deverá ser realizada **SOMENTE** para os candidatos com inscrição preliminar deferida, conforme divulgação expressa no item 2.3.5.

2.3.6 O boleto para pagamento da inscrição deverá ser emitido, na área do candidato no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, a partir das **09h00 do dia 11/02/2025, até às 15h59min do dia 18/02/2025**.

2.3.6.1 Após emitir o boleto na área do candidato, poderá ser necessário aguardar até 2h (duas horas) para efetuar o pagamento, isto porque, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo pode ser necessário para validação do código de barras junto ao cedente.

2.3.6.2 Os candidatos que forem realizar o pagamento no último dia, deverão se atentar ao previsto no item 2.3.6.1. O boleto estará disponível para emissão até as 15h59min do dia 18/02/2025. Após esse horário, quem já tiver emitido o boleto, poderá realizar o pagamento até às 18h00, de acordo com o previsto no item 2.3.6.1, se for o caso.

2.3.7. O pagamento da taxa de inscrição será no valor de **R\$1.375,00** (hum mil trezentos e setenta e cinco reais) para médicos filiados à SBCP e AMB; e **R\$2.750,00** (Dois mil setecentos e cinquenta reais) para médicos não filiados à SBCP ou AMB.

2.3.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme item 2.3.6 e seus subitens, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição, por meio do boleto bancário extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

2.3.9. Não haverá envio de boleto bancário por via diversa da prevista no item 2.3.6. Sendo, dessa forma, imprescindível que o candidato realize a emissão e o pagamento no prazo estabelecido o item 2.3.6.

2.3.10 O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta, desde que assegurada a leitura ótica dos dados e do código de barras do documento.

2.3.11 A inscrição somente será processada e validada pelo **Instituto CPA** após a confirmação da instituição bancária do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

2.3.11.1 A confirmação do pagamento do boleto pode ocorrer em até 05 dias após a efetivação do pagamento.

2.3.12 Serão tomadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.3.6 deste Edital ou forma diversa a prevista neste Edital.

2.3.13 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, considerando como o termo final do prazo, o último dia útil que antecede ao feriado. Sob nenhuma hipótese serão aceitos pagamentos realizados após o dia 18/02/2025.

2.3.14 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

2.3.14.1 Pagamentos realizados via PIX para o CNPJ da SBCP ou do Instituto CPA não serão aceitos como comprovante de pagamento da inscrição. Nesses casos, a inscrição será indeferida e o valor devolvido.

2.3.15 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outras irregularidades, contendo autenticação mecânica e / ou recibo bancário, que especifique de forma legível a data da efetivação do pagamento, dentro do prazo estipulado no item 2.3.6 deste Edital.

2.3.16 O pagamento do boleto da taxa de inscrição deverá estar autenticado por instituição financeira até o termo final do prazo estabelecido no item 2.3.6. Nenhuma outra informação bancária será aceita como comprovante provisório de inscrição do candidato.

2.3.17 A **SBCP** e o **Instituto CPA** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, documentos ou a impressão, e o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.

2.3.18 Não haverá isenção da taxa de inscrição, e, em caso de desistência ou situação adversa do previsto no edital, o pagamento da inscrição não será devolvido **sob nenhum pretexto**.

2.3.19 Não será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será invalidada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3.20 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

2.3.21 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e / ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins de direito. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição cancelada, mesmo que o candidato tenha obtido pontuação suficiente para ser aprovado nas Provas, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

2.4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.4.1 Para realizar a inscrição, além do preenchimento e da confirmação do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar *upload* dos documentos previstos no ANEXO II, na “Área do Candidato” em *link* específico.

2.4.1.1 A documentação estabelecida no item 2.4.3 e no Anexo II deverão ser submetidas por *upload*, em arquivo PDF, com tamanho máximo de 5MB, na “Área do Candidato”, em link específico, durante o período de inscrição.

2.4.2 Após o prazo de envio da documentação prevista no item 2.4.1.1, não será permitida alteração / complementação de documentos. Será necessário o encaminhamento apenas dos documentos especificados no item 2.4.3 e ANEXO II, podendo acarretar o indeferimento da inscrição e/ou a perda de pontos da bonificação curricular.

2.4.3 Documentos de pré-requisito exigidos para os candidatos que concluíram a Especialização / Residência Médica em Cirurgia Plástica, por meio de Serviço Credenciado pela SBCP ou MEC, devidamente cadastrado na SBCP:

- a) Cópia do Diploma Médico (obrigatório anexar frente e verso);
- b) Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Certidão de Nada Consta do Ponto de Vista Ético e Profissional do CRM, com data atualizada - Original ou com autenticação digital - (Caso o candidato possua inscrição em mais de um CRM, deverá encaminhar Certidão de Nada Consta do Ponto de Vista Ético e Profissional, emitido pelos respectivos Conselhos);
- d) Cópia do Diploma / Certificado da formação de 03 (três) anos de Residência Médica em Cirurgia Geral; **ou** Cópia do Certificado de Aquisição de Competências do PPRACB (Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica) previsto na Resolução CNRM n. 01/2024 em serviço credenciado pelo MEC; **ou** Cópia autenticada do Diploma / Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação

em CIRURGIA GERAL por meio de serviço credenciado pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (frente e verso).

e) Comprovante da formação de 03 (três) anos em CIRURGIA PLÁSTICA (SBCP / MEC), podendo apresentar declaração do serviço assinada pelo Regente, informando estar em fase de conclusão da formação no ato da inscrição. No entanto, fica obrigatória a comprovação da formação completa em Cirurgia Plástica (SBCP / MEC) datada até o dia 01/03/2025.

2.4.4 Documentos de pré-requisito exigidos para os candidatos que exercem atividade em Cirurgia Plástica, por um período mínimo de 10 (dez) anos, conforme subitem 2.2:

a) Cópia do Diploma Médico (frente e verso — obrigatório);

b) Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) Certidão de Nada Consta do Ponto de Vista Ético e Profissional do CRM, com data atualizada, original ou com autenticação digital. (Caso o candidato possua inscrição em mais de um CRM, deverá encaminhar Certidão de Nada Consta do Ponto de Vista Ético e Profissional, emitido pelos respectivos Conselhos);

d) Cópia do Diploma / Certificado da formação de 02 (dois) anos - Aquisição de Competências do PPRACB (Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica) previsto na Resolução CNRM n. 01/2024; **OU** 03 (três) anos de Residência Médica em CIRURGIA GERAL por meio de serviço credenciado pelo MEC; **OU** cópia autenticada do Diploma / Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação de em CIRURGIA GERAL por meio de serviço credenciado pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (frente e verso);

e) Comprovante do exercício da atividade em CIRURGIA PLÁSTICA realizado durante 12 (doze) anos, conforme subitem 2.2, por meio de: Declaração(ões) de instituição(ões) regular(es) e devidamente registrada(s) nos órgãos competentes (hospital público ou privado), comprovando o exercício da(s) atividade(s) em Cirurgia Plástica, de acordo com currículo mínimo conforme posto na CNRM Nº 02/2006, de 17 de maio de 2006 e estabelecido pelo Departamento de Ensino e Serviços Credenciados (DESC), e comprovação das atividades realizadas. Deverá constar as assinaturas com firmas reconhecidas em cartório, do Diretor Clínico, do Diretor Técnico e mais 02 (dois) titulados em Cirurgia Plástica (*essa comprovação não valerá ponto para o currículo*). Carta de apresentação e recomendação de 05 (cinco) Membros Titulares da SBCP, com data dos últimos 60 (sessenta) dias da data da inscrição e firmas reconhecidas em cartório (*essa comprovação não valerá ponto para o currículo*).

2.4.5 Os documentos estabelecidos nos itens 2.4.3 e 2.4.4 são aqueles exigidos para comprovação de requisito obrigatório para realização do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Plástica, NÃO sendo pontuados, uma vez que se apresentam como condição obrigatória para o direito de realizar o exame.

2.4.5.1 Os demais documentos que fazem parte do processo de formação dos candidatos, excluindo-se o requisito obrigatório, seguirão a pontuação estabelecida no ANEXO II.

2.4.6 Com o intuito de facilitar a manipulação e avaliação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios previstos no ANEXO II, disponível no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - *link* correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA — 2025**.

2.4.7 Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou foto. O upload de todos os documentos previstos em Edital deverá estar na extensão PDF, não será aceito outro formato de arquivo.

2.4.8 Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na internet para “Agrupar PDM”.

2.4.9 Todos os documentos deverão ser submetidos de uma única vez durante o período de inscrição, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

2.4.10 O arquivo deve receber o nome equivalente ao nome do candidato e apresentar tamanho máximo de **5 MB**.

2.4.11 Não serão permitidos envios de documentos em desconformidade com o determinado no item 2.4.1, nem serão aceitos documentos entregues fora do prazo e / ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2.4.12 O não cumprimento das especificações previstas neste Edital poderá acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **Instituto CPA** e o indeferimento da inscrição do candidato.

2.4.13 A validade da inscrição será confirmada pela SBCP para que seja atestado se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que for considerada irregular será declarada insubsistente e indeferida, deixando de surtir efeitos para todos os fins de direito.

2.4.14 Serão nulos de pleno direito todos os atos praticados com base em inscrição que venha ser declarada insubsistente, a qualquer tempo.

2.4.15 A consulta ao indeferimento do resultado da análise da inscrição estará disponível no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, para consulta individualizada, **no dia 03/02/2025**.

2.4.16 A SBCP e o Instituto CPA poderão, a qualquer tempo, exigir do candidato a apresentação dos documentos originais, cuja cópia digitalizada instruiu o processo de inscrição no Exame, sob pena da inscrição ser considerada irregular e declarada insubsistente, deixando de surtir efeitos para todos os fins de direito.

2.4.17 inscrição considerada insubsistente implicará na NÃO DEVOLUÇÃO da taxa de inscrição efetuada.

2.4.18 O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Exame, adiamento que acarrete alteração da data das Provas, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

2.4.19 . Para obter a devolução, o candidato deverá preencher os dados no link, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico <https://selecao.institutocpa.com.br>. O candidato para ter acesso ao link de devolução deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Exame.

2.4.20 A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da disponibilização do ato que ensejou o objeto da devolução.

2.5 - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATAS LACTANTES E/OU PESSOA COM CONDIÇÃO ESPECIAL DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.5.1 O candidato com deficiência (PcD) ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, durante o período de inscrição determinado no item 2.3.3.

2.5.1.1 As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, obesidade, idade, gestação ou qualquer outro motivo, tenha necessidade.

2.5.1.2 As condições especiais enviadas no ato da inscrição serão avaliadas pela banca organizadora e divulgada quanto a seu atendimento no ato do deferimento da inscrição.

2.5.2 A Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano, conforme estabelecido no Artigo 2º da Lei n. 13.146 de 06 de julho de 2015.

2.5.3 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

2.5.4 As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40 e com as alterações do Decreto nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018. Os candidatos participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

2.5.5 O candidato com deficiência (PcD) ou que necessitar de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência, se for o caso;
- c) Especificar a deficiência, se for o caso;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

2.5.6 As condições especiais previstas no §1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

2.5.7 A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência (PcD), assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 2.3.1 e cumprir o estabelecido no item 2.3.4.1 e, ainda, está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pelo Instituto CPA.

2.5.8 O local de realização das provas para o candidato com deficiência (PcD) será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais,

conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas disponibilizadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito, no dia da prova ou posteriormente.

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS LACTANTES

2.5.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 2.5.10 deste Edital.

2.5.10. A solicitação deverá ser realizada durante o período de inscrição, no requerimento de inscrição, devendo ser assinalado no item condições especiais “Lactante - sala para amamentação”.

2.5.11. O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 2.5.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Exame no dia da aplicação das provas.

2.5.12. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de no máximo 30 (trinta) minutos.

2.5.13 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Exame.

2.5.14. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Exame. O responsável por acompanhar a criança deverá seguir os mesmos procedimentos dos candidatos no que se refere à proibição de uso de eletrônicos, celular etc.

2.5.15 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, o Instituto CPA que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.5.16. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, uma fiscal e o acompanhante, sendo vedada a permanência de outras pessoas no ambiente.

2.5.17 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5.18 O Instituto CPA divulgará, no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - *link* correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2025**, a partir de 19/02/2024, o resultado das condições especiais.

2.6 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.6.1 A confirmação final da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato, mediante pagamento do boleto bancário.

2.6.1.1 O resultado das inscrições (*deferidas e pagas*) será publicado no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2025**, até o dia **19/02/2025**.

2.6.2 O Instituto CPA disponibilizará no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2025**, para consulta pelo próprio candidato, até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas, o Cartão de Convocação para realização da prova que conterá data, horário e local de realização das provas.

2.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato proceder com a impressão do cartão de convocação, no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> e tê-lo consigo durante todo período de realização das provas, devendo apresentá-lo aos representantes do Instituto CPA ou da SBCP, sempre que solicitado.

2.6.4 Para visualizar e imprimir o cartão de convocação, o candidato deverá acessar o *site*: <https://selecao.institutocpa.com.br>, inserindo seu CPF e senha na “Área do Candidato”, clicar na respectiva inscrição deste Exame. Nas informações contidas na tela da inscrição, aparecerá um item “Imprimir cartão de convocação”.

2.6.4.1 No cartão de convocação estarão expressos: nome completo do candidato, número do documento de identidade, data, horário, local da realização das provas (sala) e outras orientações úteis ao candidato.

2.6.4.2 É obrigação do candidato conferir no cartão de convocação seu nome, o número do documento utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.

2.6.5 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como: nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato no sistema disponível no site <https://selecao.institutocpa.com.br>, até o **dia 10 de março de 2025**.

3 - DAS ETAPAS DO EXAME

3.1 **O EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA DA SBCP** constará de 2 (duas) etapas distintas, realizadas na seguinte sucessão:

A) **Prova Teórica:** pontuação máxima 10(dez) pontos.

B) **Prova Prática:** pontuação máxima 10(dez) pontos.

3.1.1 Quadro com as fases do Exame

FASES DO EXAME	Condição
Pré-inscrição - Análise dos requisitos	Eliminatória
ETAPAS	
Primeira Etapa - Prova Teórica (Objetiva)	Eliminatória e Classificatória
Segunda Etapa - Prova Prática	Eliminatória

3.2 O Exame, em todas as suas etapas, baseia-se no programa básico da Matriz de Competência em Cirurgia Plástica, constante no ANEXO I deste Edital.

3.3 As provas serão elaboradas de acordo com os critérios e programa estabelecidos previamente pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) e constantes neste Edital.

3.4 - DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA TEÓRICA

3.4.1 A Prova Teórica constará de 100 (cem) questões objetivas, de múltipla escolha, considerando a Matriz de Competência em Cirurgia Plástica (ANEXO I).

3.4.1.1 Cada questão da Prova Teórica terá 05 (cinco) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 01 (uma) alternativa por questão.

3.4.2 A Prova Teórica será devidamente elaborada pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) e será de responsabilidade do Coordenador da Comissão, contando com apoio pedagógico e consultivo do Instituto CPA.

3.4.2.1 As questões serão elaboradas e / ou selecionadas pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP), utilizando exclusivamente a bibliografia disponibilizada no ANEXO I.

3.4.2.1.1 As questões respeitarão os conteúdos dispostos no ANEXO I deste Edital, mas, não necessariamente, todos os conteúdos previstos no ANEXO I estarão presentes na prova, ficando a exclusivo critério da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) a escolha das questões e seus temas, bem como a sistemática da prova.

3.4.2.1.2 Em caso de litígio na etapa de recursos contra as questões objetivas da Prova Teórica, o referencial de autoria de Neligan (2015) terá supremacia sob os demais referenciais para todas as temáticas, excetuando a temática de fissuras labiopalatinas, para a qual será utilizado Carreirão (2018). Em Caso de divergência dentro da coleção Neligan, o capítulo com título do assunto abordado terá supremacia sob menções do assunto abordado em outros capítulos.

3.4.3 A Prova Teórica será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuído 0,1 (um décimo) para cada questão da prova que for assinalada corretamente.

3.5 CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

3.5.1 Será considerado APROVADO nesta etapa o candidato que obtiver índice igual ou superior a 6 (seis) pontos.

3.5.2 Será somado a nota da Prova Teórica os pontos previstos no item 5.

3.6 - DA SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA

3.6.1 Todos os candidatos realizarão a Prova Prática. No entanto, somente serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Teórica).

3.6.2 A Prova Prática tem o valor de 10 (dez) pontos, sendo atribuídos a metodologia de avaliação prova prática em apresentação de casos e modelos anatômicos, conforme disposto nos subitens 3.6.3 e 3.6.4.

3.6.2.2 O candidato reprovado na segunda etapa, terá direito de repetir a prova no ano seguinte, sem a necessidade de realizar a etapa anterior, desde que efetue novamente a inscrição.

3.6.2.2.1 Após 02 (duas) reprovações sucessivas (anos seguidos), o candidato deverá se submeter novamente a todas as etapas do **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA**.

3.6.3 A Prova Prática será realizada utilizando uma metodologia pedagógica específica e em ambiente preparado para tal prática, objetivando o foco na prática de situações e discussão de casos clínicos de Cirurgia Plástica.

3.6.4 Nessa metodologia, o candidato será avaliado por cinco membros da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) de maneira aleatória, em situações e discussão oral de casos clínicos apresentados em fotos e modelos anatômicos. Nessa avaliação, o candidato terá o total de 30 min (trinta minutos) para responder a 10 (dez) casos de caráter oral / prático, sendo que cada caso valerá 1,0 (um) ponto.

3.6.4.1 A metodologia utilizada para a realização da prova Prática possui um tempo estabelecido para sua realização de cada casos e modelos anatômicos, que deverá ser rigorosamente cumprido pelos candidatos.

3.7 CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.7.1 Será considerado APROVADO nesta etapa o candidato que obtiver índice igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

4.1 O Exame, compreendendo as Provas Teórica e Prática, tem suas aplicações previstas para os **dias 06 e 07 de março de 2025**, na cidade de São Paulo - SP, em local a ser definido e publicado. Os horários, assim como o local, serão oportunamente informados no cartão de convocação e divulgados para consulta no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - *link* correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA – 2025**.

4.2 A aplicação das provas nas datas definidas dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização.

4.3 Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

4.4 A Prova Teórica será realizada no turno vespertino. Os portões serão abertos em até 30 minutos antes do horário previsto para realização das provas e fechados, impreterivelmente, no horário previsto, tendo como referência o horário de Brasília.

4.4.1 A Prova Prática será realizada em dois turnos (matutino e vespertino). Os portões serão abertos em até 30 minutos antes do horário previsto para realização das provas e fechados, impreterivelmente, no horário previsto, tendo como referência o horário de Brasília.

4.4.2. O tempo para realização da Prova Teórica será de até 04h (quatro horas), e a Prova Prática terá duração de 30min (trinta minutos) por candidato.

4.4.3 O candidato que for realizar a Prova Prática deve se programar para ficar disponível por, no mínimo, 06h00 (seis horas) no turno da manhã ou da tarde, até ser liberado pela organização. O turno de realização da prova será de acordo com o disposto no cartão de convocação. Ressaltamos que, por se tratar de uma prova prática, o tempo de espera pode exceder as 6 horas previstas. Assim, é importante que o candidato se programe para estar disponível durante todo o dia, já que o horário de encerramento das provas pode sofrer variações.

4.5 Para Prova Prática disponibilizar-se a permanecer no local da prova durante o dia todo, pois os candidatos terão tempo de espera variável, antes da realização da prova teórico-prática.

4.6 Não haverá prorrogação do tempo de realização das provas.

4.7 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da realização das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento original de identidade oficial com foto, preferencialmente o cartão de convocação

4.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas Teórica e Prática, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização da prova, com antecedência.

4.7.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

4.8 O ingresso dos candidatos na sala para realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo Instituto CPA e pela SBCP, conforme informado no cartão de convocação e divulgado na forma prevista neste Edital, munido de:

- a) Original de seu documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG) ou a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou o Passaporte ou a Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 (com foto) ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Original do comprovante de inscrição no Exame cartão de convocação; e
- c) Caneta esferográfica azul ou preta;

4.9 Será exigida a apresentação do original do documento de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.10 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, o candidato poderá apresentar outro documento oficial de identificação.

4.10.1 Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

4.10.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

4.11 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 4.8 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pela coordenação de prova, não se responsabilizando o Instituto CPA e a SBCP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram a tais pertences.

4.12. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.

4.13. O início das provas será em até 30 minutos após o fechamento do portão. Esse tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua

distribuição.

4.14. Não será permitido a nenhum candidato prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do local / espaço físico determinado pela SBCP e pelo Instituto CPA.

4.15. Não haverá sob pretexto algum, segunda chamada, nem será justificada a falta, sendo considerado eliminado do Exame o candidato que faltar a qualquer prova.

4.16. O candidato deverá apor sua assinatura nas listas de presença e nas Folhas de Respostas relativas à Prova Teórica.

4.17. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

4.18. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

4.19. Durante a realização das provas, o candidato poderá ser submetido a detetor de metais e / ou à identificação especial, que compreende a coleta da impressão digital e registro fotográfico, em sistema informatizado.

4.20. Durante a realização das provas não será permitido fazer uso ou portar nenhum tipo de livro, periódico, compêndio, revista, impresso, manual, código, anotação ou qualquer material que contenha informação sobre medicina.

4.21. Será proibido durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, tablets, palmtop, gravador transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo candidato, de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

4.22. É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.

4.23. Será atribuída nota zero à questão objetiva da Prova Teórica que não contiver nenhuma resposta assinalada ou mais de opção assinalada.

4.24. As instruções constantes na capa das provas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização do Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

4.25. Terá a sua prova anulada e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o fechamento das portas;
- b) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação previstos no item 4.23;
- c) Deixar de atender as normas contidas nas provas e as demais orientações expedidas pela equipe do **Instituto CPA** e da **SBCP**;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período fixado para saída;
- e) Inserir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- f) Não devolver assinadas as Folhas de Respostas relativas à Prova Teórica do Exame ou qualquer outro material solicitado, findo o horário de realização das provas;
- g) For surpreendido durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- h) Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material, ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre medicina;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- j) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e / ou candidatos;
- k) Fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- l) Recusar-se a submeter-se aos procedimentos previstos no item 4.21;
- m) Não apresentar documento de identificação.

4.26. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 3.27, será lavrada a ocorrência pelo Instituto CPA, que será enviada à Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) para as providências cabíveis.

4.27. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e este será automaticamente eliminado do Exame.

4.28 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de Exame.

4.29. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da Prova Teórica, após decorrida 01h (uma hora) de seu início, e da Prova Prática, quando for liberado.

4.30. Ao final do Exame da Prova Teórica, os 03(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, para tanto lhe será exigido a assinatura em ata de ocorrência de sala, para comprovação deste.

4.31. O candidato que não observar o disposto no item 4.29, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 02(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pela Coordenação Local do Instituto CPA.

4.32. Ao terminar o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá assinar a folha de respostas fornecidas pelo Instituto CPA, bem como entregá-la ao fiscal de sala. Nos casos em que o candidato se opuser a entregar a folha de respostas até o horário limítrofe, o mesmo será eliminado do Exame.

4.33. O Caderno de Questões da Prova Teórica estará divulgado no site <https://selecao.institutocpa.com.br> no dia 09/03/2025.

4.34. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no cartão de convocação ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

4.35. Não será permitida durante a realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela coordenação local do Instituto CPA, nos locais de realização das provas, ressalvado o que consta no item 2.5.14 deste Edital.

4.36. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Coordenação Local da Instituto CPA.

5 DOS CRITÉRIOS PARA BONIFICAÇÃO

5.1 A pontuação da Avaliação dos documentos previsto no Anexo II será, exclusivamente, para apuração da bonificação da nota total da prova teórica.

5.2 No que cabe a avaliação documental, a pontuação máxima será 10,0 (dez) pontos, e será considerada, exclusivamente, para fins de apuração da bonificação, uma vez que o bônus será de caráter complementar e somatória ao resultado da Prova Teórica. Neste caso, será de direito do candidato a pontuação adicional de 0,5 (meio) ponto, somente se atingir na avaliação documental pontuação igual ou superior 5,0 (cinco) pontos.

5.3 A avaliação da documentação do Anexo II, não será somada ao resultado do Exame, sendo utilizada, exclusivamente, para fins de apuração da bonificação prevista no item 5.2

5.4. No que cabe a avaliação dos residentes em R1 e R2, que antecede o exame de título, em sua avaliação de nível, o candidato também fará jus a uma bonificação estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 5.1.2, com pontuação máxima de 1,0 (um) ponto a ser somado na Prova Teórica, conforme critério:

a) O candidato com nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na prova de R1 será acrescido a nota da Prova Teórica 0,5 (meio ponto);

b) O candidato com nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na prova de R2 será acrescido a nota da Prova Teórica 0,5 (meio ponto);

c) A pontuação prevista nas alíneas “a” e “b” do item 5.1.2 terá validade máxima de 5 anos contados a partir data de realização das provas de R1 e R2 respectivamente.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato proceder o envio da documentação conforme disposto nos itens 2.4.1.1 e 2.4.2.

6 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA PROVA DE SUFICIÊNCIA

6.1. As etapas de avaliação do Exame estarão assim estabelecidas para aprovação do candidato:

a) Prova Teórica terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, sendo 0,1 (um décimo) para cada questão, estando aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 6,0 (seis) pontos.

b) Prova Prática terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, estando aprovado o candidato que obtiver 7,0 (sete) pontos.

6.2. Aqueles candidatos que obtiverem menos que 7,0 (sete) pontos na Prova Prática, estarão reprovados, porém terão direito a repetição da prova em outras versões, conforme regulamentado nos subitens 3.6.2.2 e 3.6.2.2.1.

6.3. O gabarito oficial preliminar da Prova Teórica, será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA — 2025**, conforme data prevista no calendário.

6.4. O resultado preliminar do exame, será divulgado no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2025**, conforme data prevista no calendário.

6.5. Será considerado APROVADO PARA TITULAÇÃO o examinado que lograr êxito nas etapas do Exame conforme previsto no item 6.1.

6.6. A fase de Pré-inscrição e avaliação documental, conjugam a avaliação de requisito e a avaliação das atividades acadêmicas do candidato, sendo de caráter eliminatório o aspecto obrigatório do requisito, e classificatória a condição da pontuação gerada por produção realizada em atividades ao longo do processo de formação do candidato.

6.7. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Exame, por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, na “Área do Candidato”, para consulta individualizada.

6.8. O resultado definitivo do **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2025**, conforme data prevista no calendário, nos endereços eletrônicos: <https://selecao.institutocpa.com.br> e www2.cirurgioplastica.org.br.

7 DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Instituto CPA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com abertura às 09h00 do primeiro dia e o encerramento às 16h59min do segundo dia, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

- a) Contra solicitação de condição especial e candidata lactante;
- b) Contra a inscrição que compreende a comprovação do requisito por meio de encaminhamento da documentação obrigatória;
- c) Contra o pagamento da inscrição;
- d) Contra questões da Prova Teórica e gabaritos preliminares;
- e) Contra o resultado obtido na Prova Teórica e Prova Prática;

7.2. Os recursos mencionados no item 7.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico <https://selecao.institutocpa.com.br>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 7.1.

7.3. Os recursos encaminhados via internet, conforme especificado no item 7.2, devem seguir as determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Teórica, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Teórica e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
- c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a bibliografia referenciada neste Edital, e o ato decisório objeto do recurso;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

7.3.1. Não serão admitidos, sob nenhuma hipótese, recursos fundamentados em bibliografia diversa daquela especificada neste Edital, sendo estes inadmitidos de plano pelo Instituto CPA e pela SBCP, sem adentrar ao mérito da irresignação.

7.3.2. No caso de recurso referente ao pagamento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolizar suas razões recursais por meio eletrônico, e através do e-mail: **contato@institutocpa.com.br**, encaminhar o comprovante de pagamento da inscrição.

7.3.2.1. Os recursos a que se referem o *caput* deste deverão ser instruídos com cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

7.4. Para a situação mencionada no item 7.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado. Não sendo aceitos recursos coletivos.

7.5. Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital;
- b) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital;
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- d) Que forem apresentados com novos documentos de currículo;
- e) Forem encaminhados via telegrama, correios ou internet fora do endereço eletrônico/link estabelecido neste Edital;
- f) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 7.1;
- g) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
- h) Não identificar corretamente o número da questão que se deseja recorrer;

7.6. Não serão admitidas requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos análogos, cujo teor seja objeto dos recursos a que se referem os itens 7.1 deste Edital.

7.7. Salvo na hipótese de falha técnica que se origine de seus próprios equipamentos ou sistemas devidamente comprovados, o Instituto CPA e a SBCP não poderão ser responsabilizados pela ocorrência de fatores de ordem técnica que impeçam a tempestiva interposição de recursos, como por exemplo congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> para consulta individualizada.

7.9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Teórica e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

7.9.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas não terão suas notas modificadas em virtude do resultado de qualquer recurso.

7.10. Alterado o gabarito oficial pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP), de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

7.11. Na ocorrência do disposto nos itens 7.9 e 7.10 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7.12. Não haverá reapreciação de recursos por parte da Comissão e da organizadora do certame.

7.13. O Gabarito Oficial Definitivo pós-recurso da Prova Teórica será divulgado no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>.

7.14. O espelho da pontuação obtida na Prova Teórica estará disponível no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> na “Área do Candidato”, para consulta individualizada no dia 19/03/2025, somente durante o período de recurso contra o resultado preliminar da Prova Teórica.

7.15. O resultado com a lista de aprovados será divulgado no site da SBCP Nacional: www2.cirurgiaplastica.org.br e no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, no dia 09/04/2025.

8 DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será composta por membros da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP), contando com apoio consultivo e pedagógico do Instituto CPA.

8.1.1. O Coordenador da Comissão poderá escolher assessores e colaboradores dentre os membros efetivos, que auxiliarão no andamento dos trabalhos.

8.2. Eventuais divergências nas respostas das questões em relação à bibliografia sugerida, assim como a resposta aos recursos, serão elaboradas e decididas pela banca examinadora.

9 DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

9.1. Os candidatos aprovados para obterem o título de especialista em questão, deverão adotar o seguinte procedimento:

9.1.1. O candidato titulado receberá da SBCP um e-mail com as orientações para a encomenda do Título de Especialista, assim como login e senha para acesso ao sistema da Associação Médica Brasileira (AMB), entidade responsável pela emissão dos Títulos, para emissão de seu boleto referente a taxa de confecção do Título de Especialista. O cadastramento correto do endereço para o envio do certificado é de inteira responsabilidade do candidato titulado.

9.1.2. O valor para confecção do Título de Especialista, são os descritos a seguir:

- a) Associado da AMB*: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);
 - b) Não associado da AMB: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
- (*) sócios em dia com suas contribuições associativas.

9.1.3. O Título de Especialista será encaminhado pela AMB via correios ao candidato aprovado, após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 a 45 dias após comprovação do recolhimento da taxa descrita acima.

9.2. O candidato que não preencher os requisitos deste Edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se aprovado, a emissão do Título de Especialista pela AMB, ficará condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Exame por meio do Instituto CPA, no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> ou por e-mail de atendimento: contato@institutocpa.com.br

10.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado no Instituto CPA, até a publicação da relação de aprovados, no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, na “Área do Candidato”, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, quando titulado, na SBCP. São de inteira responsabilidade dos candidatos, os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

10.3. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, os avisos, os comunicados e as demais publicações e divulgações referentes a este Exame.

10.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial até a finalização das etapas desse Exame.

10.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

10.7. Por razões de ordem técnica e de segurança, o Instituto CPA não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a processos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

10.8. A **SBCP**, a **AMB** e o **Instituto CPA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame, que não estejam dispostos a bibliografia oficial ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

10.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

10.10. Toda menção a horário deste Edital, e em outros atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF e todos os prazos contados em dias corridos.

10.11. A **SBCP**, a **AMB** e o **Instituto CPA** eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos nos dias de realizações das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza, relativas à participação dos candidatos neste Exame.

10.11.1. Somente no caso de aprovação o candidato arcará com a despesa de confecção do Título.

10.12. A **SBCP** poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Exame, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.

10.13. Os casos omissos relativos ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2025** serão resolvidos pelo Coordenador da Comissão (COJTESP) e Diretoria Executiva Nacional da SBCP (DN), ouvido o Diretor do Departamento de Ensino e Serviços Credenciados (DESC) e o Instituto CPA, responsável pela operacionalização e execução deste Exame, no que couber.

10.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. O **Instituto CPA** e a **SBCP** declaram expressamente que observam e cumpre a legislação vigente incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 12.965/14 e nº 13.709/18 e suas respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

11.3. O candidato(a), consente e concorda que o **Instituto CPA** e a **SBCP** tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.4. Além disso, o **Instituto CPA** e a **SBCP** ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.

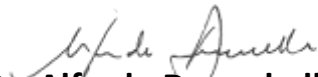
11.5. O candidato (a) autoriza a inclusão de seus dados pessoais no banco de dados o **Instituto CPA** e da **SBCP**, para gestão de relacionamento e autoriza o compartilhamento de dados às empresas parceiras, exclusivamente para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e do seu consentimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.



Dr. Volney Pitombo

Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica



Dr. Alfredo Donnabella

Secretário Geral da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica



Dr. João Medeiros Tavares Filho

Coordenador da Comissão de Especialista (COJTESP)

ANEXO I

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS — CIRURGIA PLÁSTICA

OBJETIVOS GERAIS

Formar e habilitar médicos na área da Cirurgia Plástica com competências que os capacitem a dirimir as situações, os problemas e os dilemas na área da Cirurgia Plástica e dominar a realização dos procedimentos cirúrgicos da especialidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Desenvolver e aprimorar habilidades técnicas, raciocínio e a capacidade de tomar decisões na cirurgia plástica;
2. Realizar avaliação pré-cirúrgica do paciente, utilizando o domínio dos conteúdos de informações gerais, do exame clínico do paciente e da interpretação dos exames complementares, contribuindo para a redução do risco operatório;
3. Estratificar o risco cirúrgico e decidir sobre a possibilidade de realização da cirurgia proposta;
4. Valorizar a significação dos fatores somáticos, psicológicos e sociais que interferem na saúde;
5. Estimar e promover as ações de saúde de caráter preventivo concernentes à segurança do paciente;
6. Promover a integração do médico em equipes multidisciplinares na assistência aos pacientes;
7. Estimular a capacidade de aprendizagem e de participação em programas de educação permanente;
8. Estimular a capacidade crítica e reflexiva da atividade médica, no âmbito da Cirurgia Plástica, considerando-a em seus aspectos científicos, éticos e sociais;
9. Dominar as técnicas cirúrgicas de cirurgia plástica e suas variantes específicas com grau crescente de complexidade no decorrer dos três anos de treinamento;
10. Realizar o procedimento cirúrgico com segurança em todas as suas etapas;

11. Identificar e tratar complicações intra e pós-operatórias;
12. Produzir um artigo científico e apresentá-lo em congresso médico ou submetê-lo ou publicá-lo.

COMPETÊNCIAS POR ANO DE TREINAMENTO PRIMEIRO ANO DE TREINAMENTO

Compreender e analisar a base do conhecimento teórico-prático dos fundamentos da cirurgia plástica. Avaliar as condições clínicas do paciente antes do ato cirúrgico e decidir pela melhor estratégia a ser adotada. Desenvolver competências com habilidades técnicas para realização de cirurgias de pequeno porte e auxiliar cirurgia de médio e grande porte do Programa Básico da Cirurgia Plástica sob supervisão.

AO TÉRMINO DO PRIMEIRO ANO - R1:

1. Reunir na avaliação pré-operatória, informações acuradas e essenciais sobre o paciente e suas queixas, bem como o exame físico completo, geral e específico;
2. Compreender e analisar as causas de infecção cirúrgica, instituindo a prevenção e tratamento;
3. Dominar as Bases da Cirurgia Plástica Geral;
4. Avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às queimaduras, desde as mais simples às mais complexas e instituir a terapêutica pertinente;
5. Dominar as normas e legislação vigente de segurança da instalação de uma Unidade de Queimados;
6. Avaliar o diagnóstico e indicação terapêutica das bases da cirurgia oncológica da pele, óssea, partes moles, com ênfase na área de cabeça e pescoço e mama;
7. Avaliar a terapêutica e as complicações decorrentes do tratamento oncológico cirúrgico, radioterápico e quimioterápico.
8. Avaliar as bases do diagnóstico e indicação terapêutica das cirurgias cranio- maxilofacial, traumática e não traumática, oncológica, fissuras lábio palatina e outras deformidades congênicas. Instituir terapêutica pertinente com o grau de complexidade do ano de treinamento.
9. Avaliar o diagnóstico e indicação terapêutica das cirurgias de reconstrução da região auricular, deformidades congênicas ou adquiridas, e instituir terapêutica;

10. Avaliar as cirurgias da região nasal, funcionais e reconstrutora, deformidades congênitas ou adquiridas e instituir terapêutica pertinente.

SEGUNDO ANO DE TREINAMENTO

Estimar e realizar a avaliação pré-cirúrgica e planejamento operatório para cirurgias de médio e grande porte. Realizar cirurgias de médio porte e algumas de grande porte, bem como, auxiliar as cirurgias de grande porte, sob supervisão.

TÉRMINO DO SEGUNDO ANO - R2:

1. Planejar e dominar as cirurgias de médio e algumas de grande porte;
2. Demonstrar segurança na condução da cirurgia de acordo com os princípios da boa prática;
3. Avaliar, diagnosticar e tratar as complicações cirúrgicas intra e pós-operatórias;
4. Dominar a indicação de re-intervenção nas intercorrências do pós-operatório e instituir a terapêutica;
5. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das cirurgias funcionais e de reconstrução da região orbito-palpebral, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir o tratamento;
6. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das cirurgias funcionais e de reconstrução da mama, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica;
7. Avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às cirurgias funcionais e de reconstrução da mão e membros superiores, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica pertinente;
8. Avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às cirurgias funcionais e de reconstrução do aparelho urogenital, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica;
9. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das cirurgias funcionais e de reconstrução dos membros inferiores, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica.
10. Avaliar o paciente com lesão raqui-medular e instituir medidas preventivas e terapias no campo da cirurgia plástica;

11. Avaliar o diagnóstico e terapêutica da obesidade, grandes perdas ponderais ou pós cirurgias bariátricas, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica;
12. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das Bases da Microcirurgia, funcionais e de reconstrução;
13. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das feridas e dominar o tratamento cirúrgico e o uso de biomateriais (abordagem integrada): terapia com pressão sub-atmosférica; engenharia de tecidos e curativos especiais;
14. Compreender as bases da embriologia e Genética Médica aplicadas à Cirurgia Plástica.

TERCEIRO ANO DE TREINAMENTO

Estimar e realizar a avaliação pré-cirúrgica e planejamento operatório às cirurgias de médio e grande porte. Realizar cirurgias de médio e grande porte. Contribuir na formação e ensino dos residentes do segundo e primeiro ano, sob supervisão do preceptor. Dominar as técnicas da Cirurgia Plástica Estética. Demonstrar compromisso com sua formação teórica, prática e científica. Conclusão de um artigo científico. Compreender, analisar e avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às cirurgias estéticas e reparadoras, bem como, dominar as técnicas cirúrgicas, estética e reparadora, da cirurgia plástica.

AO TÉRMINO DO TERCEIRO ANO - R3:

1. Saber comunicar ao paciente as vantagens e desvantagens e risco de cada procedimento;
2. Dominar a indicação da técnica cirúrgica e conduzi-la operacionalizando de forma racional com os recursos disponíveis;
3. Elaborar e aplicar o termo de consentimento livre e esclarecido conforme legislação vigente;
4. Planejar e executar os passos do procedimento cirúrgico de forma sequencial e organizada, no intuito de conseguir um desfecho favorável;
5. Julgar, durante a cirurgia, a necessidade de aplicar variantes técnicas aceitas cientificamente, a fim de resolução das contingências;
6. Comunicar-se de forma clara e objetiva com todos os membros da equipe;
7. Avaliar e tratar as complicações da cirurgia plástica;

8. Avaliar o diagnóstico e terapêutica e dominar a técnica operatória das cirurgias estéticas da face: ritidoplastia (lift) facial, frontal, cervical; blefaroplastias; osteostomias estéticas da face; rinoplastia; calvície e métodos de correção cirúrgica; orelha em abano. Avaliar e realizar peeling químico e dermoabrasão (Lifting químico);
9. Avaliar o diagnóstico, terapêutica e dominar a técnica operatória das cirurgias estéticas da Mama: mastoplastia redutora; mastoplastia de aumento com ou sem próteses; cirurgias secundárias da mama; ginecomastia; correção cirúrgica da ptose mamária; correção cirúrgica da assimetria mamária;
10. Dominar a técnica operatória das cirurgias estéticas da parede abdominal: abdominoplastias e miniabdominoplastias; lipoabdominoplastias; reconstrução da parede abdominal após deformidade congênitas ou adquiridas; correção cirúrgica de diástase dos retos abdominais; plástica umbilical; reconstrução de umbigo; lipodistrofias e lipoaspiração;
11. Dominar a técnica operatória das cirurgias de lipodistrofias dos membros superiores e inferiores, da face, do ronco e do abdômen; enxertos de gordura;
12. Avaliar o diagnóstico, indicação terapêutica e dominar a técnica operatória das cirurgias de lifting de coxas e cruroplastias;
13. Dominar a técnica de Procedimentos ancilares: preenchimentos; toxina botulínica; laser e dermoabrasão (resurfacing),
14. Analisar diagnóstico e indicação terapêutica dos princípios básicos da cirurgia vídeo-endoscópica: facial, mamária e abdominal no campo da Cirurgia plástica;
15. Avaliar o diagnóstico de alopecias e indicação terapêutica concernentes aos princípios básicos da cirurgia capilar;
16. Avaliar a indicação terapêutica concernentes aos princípios básicos do uso de células tronco, com ênfase na obediência à legislação brasileira.
17. Produzir um artigo científico.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CARREIRÃO, S. Cirurgia Plástica. Para a Formação do Especialista. Editora Atheneu. 2ª ed. 2018.

CHUNG. K. C.; GRABB AND SMITH. Plastic Surgery ed. 2019.

MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica Fundamentos e Arte. Editora Medsi. 04 volumes. 2002. MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica - Os princípios e a atualidade. Editora Guanabara

Koogan. Vol.1, ano 2011.

MENDES, F.; VITERBO, F. Cirurgia Plástica Pós-Bariátrica. Di Livros Editora Ltda. ed. 2016.

NELIGAN, P. C. Plastic Surgery. Editora Elsevier. 6 volumes. 2013.

NELIGAN, P. C. Editora Elsevier. 3ª ed. 5 volumes. 2015.

WOLFE, S. W. Green's Operative and Surgery. Elsevier. 6ª ed. 2011.

(Em caso de divergências entre os livros da bibliografia indicada, prevalecerá o que estiver constando na coleção Peter C. Neligan, excetuando a temática de fissuras craniofaciais que será utilizado o livro de Sérgio Carreirão).

ANEXO II

ANEXO II - PRÉ REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR					
01.00	PRÉ REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO				
Item	Atividades	Comprovação	Apresentou a documentação		
			sim	não	
01.01	Residência em Cirurgia Geral (CH mínima 2880h/ano) 2(dois) anos para formações antes de 2023 e 3(três) anos para ingressos em 2023.	Certificado de conclusão da residência médica de Instituição Autorizada para realização da residência, acompanhado de declaração de instituição credenciada para realização de residência			
01.02	Residência/Estagio em Cirurgia Plástica (CH mínima 2880h/ano 03(três) anos, local de estagio deve ser credenciado pela SBCP).	Certificado de conclusão da residência médica de Instituição Autorizada para realização da residência, acompanhado de declaração de instituição credenciada para realização de residência			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS DE BONIFICAÇÃO					
OBS. A avaliação da documentação, não será somada ao resultado do Exame, sendo utilizada, exclusivamente, para fins de apuração da bonificação prevista no item 5.2					
02.00	FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Item	Atividade	Comprovação	Ponto por item	Máximo	Total
02.01	Pós-graduação <i>stricto-sensu</i> em áreas cirúrgicas Doutorado ou Mestrado.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com temática cirúrgica.	0,4	0,4	
02.02	Língua estrangeira - curso completo nível avançado	Certificado de no mínimo 800 horas ou Teste de Proficiência Nível Avançado (inglês ou outra língua estrangeira)	0,1	0,1	
		Subtotal	máximo	0,5	
03.00	ATIVIDADES PROFISSIONAIS				
Item	Atividade	Comprovação	Ponto por item	Máximo	Total
03.01	Viagens de estudo ou trabalho ao exterior em instituição renomada (Cirurgia Plástica) Permanência mínima de 15 (quinze) dias	Declaração ou certificado da instituição estrangeira na qual participou de atividade profissional ou acadêmica, especificando qual foi a atuação, a carga horária, o período (mínimo de 15 dias) e a assinatura da instituição.	0,1	0,1	
03.02	Concursos públicos aprovados em cirurgia geral (não será pontuado concurso para residência médica).	Declaração ou certificado que foi aprovado em concurso público para atuar como cirurgião geral, com a data da aprovação.	0,1	0,1	
		Subtotal	máximo	0,2	
04.00	ATIVIDADE DIDÁTICA (serão considerados eventos online e presenciais com certificado)				
Item	Atividade	Comprovação	Ponto por item	Máximo	Total
04.01	Monitorias em Anatomia e Disciplinas de matrizes cirúrgicas (exclusivamente acadêmicas em graduação) 1 ano no letivo	Declaração ou certificação de atuação da instituição na qual atuou como monitor constando o nome do candidato e que realizou a atividade de monitoria com a informação do período e do conteúdo	0,3	0,3	
04.02	Aulas ministradas para residentes e/ou acadêmicos (não será pontuado no serviço que atua).	Declaração ou certificado da instituição na qual proferiu aulas para residentes ou para especializando ou graduandos. Os certificados ou declarações devem constar o nome do candidato, a carga horária, a atividade desempenhada e a assinatura da instituição.	0,1 por aula	0,1	
04.03	Coordenação de curso de Cirurgia Plástica em Ligas acadêmicas.	Declaração ou certificação de atuação da instituição na qual atuou como coordenador de curso constando o nome do candidato e que realizou a atividade de coordenação com a informação do período.	0,3	0,3	
		Subtotal	Máximo	0,7	
05.00	ATIVIDADE CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (considerar eventos online e presenciais com certificado)				
Item	Atividade	Comprovação	Ponto por item	Máximo	Total
05.01	Participação como ouvinte em reuniões científicas Jornadas; Simpósios; de <i>leves</i> ; Cursos Depor/Denade, (serão consideradas aulas do PEC).	Declaração ou certificado da instituição ou organizadora na qual participou do evento científico, especificando a condição do candidato como palestrante ou participante, a carga horária e o nome do evento com a assinatura do representante da instituição.	0,1	0,8	
05.02	Participação como ouvinte em Jornadas e Congressos da SBCP e apoiadas pela SBCP (Queimaduras, Crânio, Fissuras...)	Declaração ou certificado da SBCP especificando que o candidato participou de jornadas e congressos de sua coordenação, o nome do evento e a assinatura do representante da instituição	0,15	1,2	
05.03	Participação em cursos da SBCP (cursos adicionais no congresso brasileiro da SBCP no máximo 3 por ano)	Declaração ou certificado da SBCP especificando que o candidato participou de cursos de sua coordenação, o nome do curso e a assinatura do representante da instituição.	0,1	0,6	

05.04	Participação em cursos de residente da SBCP (Curso Integrado Nacional-CIN) – Certificado anual	Declaração ou certificado da SBCP especificando que o candidato participou de cursos de sua coordenação, o nome do curso e a assinatura do representante da instituição.	0,4	1,2	
05.05	Participação em Cargos de Jomadas da SBCP e filiadas como apoiadas pela SBCP (Queimaduras, Crânio, Fissuras...)	Declaração ou certificado da instituição ou organizadora na qual o candidato participou respondendo por cargos (presidente, secretário etc.), com o nome do evento, do cargo exercido, do candidato e assinado pela instituição.	0,1	0,2	
05.06	Apresentação de Trabalhos em Cirurgia Plástica em eventos científicos (Ex: vídeos, pôster, e-pôster - tema livre)	Declaração ou certificado de apresentação em eventos científicos como trabalho oral ou em forma de pôster, e- pôster ou vídeo.	0,2	0,4	
05.07	Autoria ou coautoria de Trabalhos em Cirurgia Plástica em eventos científicos (E: vídeos, pôster, e-pôster - tema livre)	- Declaração ou certificado de autoria ou coautoria de trabalho oral ou em forma de pôster, e-pôster ou vídeo apresentado em eventos científicos.	0,2	1,2	
05.08	Trabalhos publicados ou aceitos para publicação em revistas médicas indexadas <i>Scielo</i> e <i>Lilacs</i>	- Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico (SCIELO, LILACS, Medelin e RBCP) informando a indexação da revista conforme sistema Quais da Capes (para as que tiverem) a qual o artigo foi publicado, acompanhado do nome do autor e coautor (quando o candidato for coautor), o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação, a cópia do artigo deve ser encaminhada em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.	0,5	1,0	
05.09	Trabalhos publicados ou aceitos para publicação em revistas médicas indexadas <i>Medelin</i> e RBCP		0,5	1,0	
05.10	Livros e capítulos de livros em Cirurgia Plástica (autoria ou coautoria)	Declaração ou certificado da editora que informe o título do capítulo, nome do autor e coautor (quando o candidato for o coautor) e o referencial bibliográfico conforme regras da ABNT da obra.	0,5	0,5	
05.11	Autoria de Trabalhos premiados em Cirurgia Plástica (será pontuado sendo o candidato autor)	Declaração ou certificado da premiação recebida pelo candidato em temática de Cirurgia Plástica com nome do trabalho, a autoria, e a assinatura da instituição que premiou. (Menção honrosa a primeiro prêmio)	0,5	0,5	
Subtotal			Maximo	8,6	
RESUMO DAS NOTAS				Nota Máxima	Total obtido
FORMAÇÃO ACADÊMICA				0,5	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS				0,2	
ATIVIDADE DIDÁTICA				0,7	
ATIVIDADE CIENTÍFICA				8,6	
TOTAL				10	
VALOR DE CORTE PARA OBTER PONTUAÇÃO NA PROVA TEÓRICA					5,0